

Carta Regia participandō que na falta do Desembargador Car Ribeiro virá a S. Paulo o Desembargador Maneel da Costa Mimoso abrir a devaça acima referida.

Dom João por graça de D.<sup>s</sup> Rey de Portugal e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa S.<sup>r</sup> de Guiné, etc.—Faço saber a vós Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Cappitania de São Paulo q' ao Desembargador Roberto Car Ribeyro tenho encarregado passe a essa Cappitania a varias deligencias de meu real serviço como vos ha de constar por outra ordem minha q' heis de receber nesta occazião; e por q' pode succeder q' este Ministro seja fallecido, ou tenha impedimento total q' o impida passar a essa Cappitania, neste cazo sou servido, por avizo do Secretario de Estado Diogo de Mendonça Corte Real de sinco deste presente mez, e anno, ordenar que em seu lugar vá a essa Cappitania o Dez.<sup>or</sup> Manoel da Costa Mimoso Ouvidor geral do Rio de Janeiro, e q' uze das ordēs que estavão passadas para o d.<sup>o</sup> Dez.<sup>or</sup> Roberto Car Ribeyro, de q' vos avizo para que tenhaes entendido o que nesta parte mando executar. El Rey nosso Snór o mandou por Antonio Roiz' da Costa do seu Cons.<sup>o</sup> e o D.<sup>or</sup> Jozeph de Carvalho Abreu conselheiros do Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias Antonio de Cobelos Pr.<sup>a</sup> a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a sinco de Abril de mil sete centos e vinte e nove. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fez escrever.—*Ant.<sup>o</sup> Roiz' da Costa.—Jozeph de Caru.<sup>o</sup> Abreu.*

